



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 25 DE SETEMBRO DE 2019**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SITO A PRAÇA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA – NA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

**CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela **Portaria Permanente de Licitação nº 653/2017 de 21 de dezembro de 2017 – Pregoeiro: Jairo Castro da Silva; Equipe de apoio: Elene Maria Gonçalves Garcia e Késia de Aragão Pantoja**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. CONFORME ANEXO I.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 09 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## I - INFORMAÇÕES

1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail [licitacoes@montealegre.pa.gov.br](mailto:licitacoes@montealegre.pa.gov.br) ou adquirido através dos SITES: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e [www.montealegre.pa.gov.br](http://www.montealegre.pa.gov.br) A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep))

1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL** poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

## II – OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTA EDITAL.**

### 2.1. Prazo e Local de entrega:

2.1.1 - Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, deverão ser entregues no **Município de Monte Alegre no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada:** na Praça Tiradentes, nº 100 de acordo com a emissão da Autorização de Compras, **contados da assinatura do contrato.**

2.2 - Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3 - material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.4 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

2.5 - Os produtos deste PREGÃO quando da entrega deverão conter **data da validade do produto igual ou superior a 60% do tempo de validade de fábrica**, sendo que os que não cumprirem essa exigência serão devolvidos para a empresa até o entrega com a validade correta.

### III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.
- 3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

### IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta no **Anexo III** deste Edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previsto na supracitada.**  
**A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto nas Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.**
- 4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

### V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da **Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá na Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Sala de Licitações, Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa** não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.
- 5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:
- 5.2.1. credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes **“A” e “B”**, dos seguintes documentos:
- 5.2.1.1. **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo III);**
- 5.2.1.2. **Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo IV);**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**5.2.1.3. Cópia de documento de identidade do representante legal da empresa;**

**5.2.1.4. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;**

5.2.1.5. na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (vide modelo referencial constante do anexo II);

5.2.1.6. somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

**5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.**

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item VI e VII.

**Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;**

**5.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.**

5.4. desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);

5.5. abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR LOTE**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

5.6. em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

5.7. condução de rodadas de lances verbais, **POR LOTE**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

5.7.1 na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.

5.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

5.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

**5.7.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**

5.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**5.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.**

5.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

5.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).

5.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço **POR LOTE**.

5.12. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

5.12.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

5.13. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

5.14. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

5.15. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

## **VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

**Envelope “A” - Proposta de Preços**

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial nº: 038/2019**

Data:

Horário:

Razão social da empresa

**Envelope “B” - Documentos de Habilitação**

Comissão Permanente de Licitação

**Pregão Presencial nº 038/2019**

Data:

Horário:

Razão social da empresa

6.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O envelope nº “A” conterà a **proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, consignado em moeda nacional, o preço unitário bem como o valor global, em algarismos com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas**, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do **anexo V deste edital**.
- 6.2.1 A proposta deverá indicar fabricante e procedência.
- 6.3. O envelope nº “B” deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 6.3.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:
- 6.3.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.3.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações subseqüentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.3.1.3 - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante;
- 6.3.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- 6.3.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3.2 A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:
- 6.3.2.1 - **Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado , em qualquer quantidade**
- 6.3.2.2- **Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;**
- 6.3.3 - A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:
- 6.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, **podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta; no caso de ME e EPP poderão apresentar balanço assinado, pelo contador e representante legal da empresa.**
- 6.3.3.1 - somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

6.3.3.3 - será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme **anexo VI**, observada a norma do subitem 6.3.3.1.3;

**6.3.3.4 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

6.3.3.5 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**6.3.4** A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista.**

6.3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

6.3.4.2 - Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.7 - Certidão da Justiça do Trabalho, de que não há em nome da licitante sentença trabalhista em fase de execução;

**OBS: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.**

**6.3.4.8 - O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.**

6.3.4.9 - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, não se aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

6.3.4.10 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) **em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;**

b) **em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

- 7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.
- 7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.
- 7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.
- 7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 6.3.3.1.

## **VIII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO**

**8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.**

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

8.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS**  
**FUNCIONAL: 15.122.0006.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**  
**FUNCIONAL: 12.122.0024.2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO**  
**FUNCIONAL: 13.392.0003.2130 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**FUNCIONAL: 04.122.0002-2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**FUNCIONAL: 18.122.0023.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.51 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.32 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

**IX – TERMO DE CONTRATO:**

**9.1 - O prazo para assinatura digital do contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ocasião em que, se necessário, deverão ser:**

9.1.1 - Atualizadas a certidões FGTS, Municipal, Fazenda Estadual, Certidão N. de Debitos Trabalhistas e Conjunta da Receita Federal.

9.2 - A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto da presente licitação será recebido, no local e endereço indicados no sub item **2.1.** deste edital.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento, firmado pelo servidor responsável.

**(OBS): Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para a emissão do atestado de recebimento do objeto da licitação)**

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Autorização de Compras, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, certidões do FGTS, Municipal, Fazenda Estadual e Certidão N. de Débitos Trabalhistas.**

11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

11.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.**

**XII – PENALIDADES**

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

- 
- 13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.
- 13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.
- 13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 13.7. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o Processo, em caso de lotes.**

**XIV - ANEXOS**

- 14.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento
- 14.2 Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes
- 14.3 Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.4 Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital
- 14.5 Anexo V – modelo-padrão de proposta comercial
- 14.6 Anexo VI – parâmetro para análise de balanço
- 14.7 Anexo VII - modelo de atestado de qualificação técnica
- 14.8 Anexo VIII – minuta do contrato

Monte Alegre, 12 de setembro de 2019.

**JAIRO CASTRO DA SILVA**  
**PREGOEIRO**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO – I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO.			
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
			<b>MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO</b>
			<b>LOTE Nº 001</b>
01	108	FR	ÁGUA SANITÁRIA, FR. DE 1.000 ML
02	22	FR	ÁLCOOL ETILICO 96% FRASCO COM 1.000ML.
03	80	FR	DESINFETANTE LIQUIDO, FR. DE 2 LITROS
04	68	FR	DETERGENTE LIQUIDO, FR. DE 500 ML
05	28	LATA	ODORIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY, DE 360 ML
			<b>LOTE Nº 002</b>
06	16	PCTE	ESPONJA DE AÇO DE CARBONO PARA LAVAGEM DE LOUÇA, PCTE C/08 UNID.
07	30	UNID.	ESPONJA DUPLA FACE, TAMANHO 110X75X20 MM
08	10	UNID.	PANO DE PRATO EM TECIDO DE ALGODÃO, MED. 0,45 X 0,75 M
09	52	UNID.	PANO DE SACO ALVEJADO 64 X 44 CM P/ LIMPEZA DE CHÃO
10	550	ROLO	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCA, ROLO C/ 30MX10CM.
11	120	PCTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, CAP. 50 LITROS, PCTE C/ 10 UNID.
12	80	PCTE	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, CAP. 100 LITROS, PCTE C/ 5 UNID.
			<b>LOTE Nº 003</b>
13	16	UNID.	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, C/ TAMPA, CAP. 30 LITROS
14	35	BARRA	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, BARRA COM 01 KG
15	68	PCTE	SABÃO EM PÓ, PCTE C/ 500 G
16	05	UNID.	PÁ DE LIXO, DE PLÁSTICO, CABO LONGO DE 80 CM DE MADEIRA
			<b>LOTE Nº 004</b>
17	02	UNID.	ESCOVÃO DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA
18	02	UNID.	ESPANADOR DE TETO COM CABO EM MADEIRA
19	15	UNID.	RODO DE MADEIRA, RESISTENTE, C/ BASE DE 40 CM, C/ CABO DE MADEIRA
20	24	UNID	VASSOURA DE PIAÇAVA COM 18 TUFOS, COM CABO DE MADEIRA
			<b>MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS</b>



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

<b>LOTE Nº 005</b>			
21	<b>02</b>	FR	TINTA P/ MULTIFUNCIONAL ECO TANK UNIVERSAL - AMARELO FR. C/ 1.000ML-SIMILAR
22	<b>02</b>	FR	TINTA P/ MULTIFUNCIONAL ECO TANK UNIVERSAL - AZUL FR. C/ 1.000 ML-SIMILAR
23	<b>02</b>	FR	TINTA P/MULTIFUNCIONAL ECO TANK UNIVERSAL - VERMELHO FR. C/ 1.000 ML-SIMILAR
24	<b>06</b>	FR	TINTA P/ MULTIFUNCIONAL ECO TANK UNIVERSAL - PRETO FR.C / 1.000 ML-SIMILAR
<b>LOTE Nº 006</b>			
25	<b>01</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER COLORIDO AMARELO/YELLOW BROTHER MFC-9460CDN
26	<b>01</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER COLORIDO AZUL/CYAN BROTHER MFC-9460CDN
27	<b>01</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER COLORIDO MAGENTA BROTHER MFC-9460CDN
28	<b>01</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER PRETO/BLACK BROTHER MFC-9460CDN
<b>LOTE Nº 007</b>			
29	<b>44</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER HP LASER JET M1132 MFP/ P1102W / M1212NF MFP - Nº 85A - SIMILAR
30	<b>08</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA OKI ES5112 - SIMILAR
31	<b>08</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA LASER JET PRO MPF M125A Nº 83-A - SIMILAR
32	<b>02</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER LASER D101 P/ IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W - SIMILAR
<b>LOTE Nº 008</b>			
33	<b>03</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 7065 DN - SIMILAR
34	<b>07</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112 DN - SIMILAR
35	<b>23</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 8157 DN - SIMILAR
36	<b>14</b>	UNID.	CARTUCHO DE TONER P/IMPRESSORA BROTHER DCP – L5652 DN - SIMILAR
<b>LOTE Nº 009</b>			
37	<b>01</b>	KG	TONER COLORIDO AMARELO/YELLOW MFC-9460CDN - BROTHER
38	<b>01</b>	KG	TONER COLORIDO AZUL/CYAN MFC-9460CDN - BROTHER
39	<b>01</b>	KG	TONER COLORIDO MAGENTA MFC-9460CDN - BROTHER
40	<b>01</b>	KG	TONER PRETO/BLACK MFC-9460CDN - BROTHER
<b>LOTE Nº 010</b>			
41	<b>31</b>	KG	TONER REFIL BROTHER DCP – 7065DN /8112DN/ L5652DN/8157DN - SIMILAR
42	<b>20</b>	KG	TONER REFIL HP LASER JET M1132 MFP / M1212NF MFP / P1102W
43	<b>02</b>	KG	TONER REFIL P/IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405W
<b>LOTE Nº 011</b>			



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

44	10	UNID.	PEN DRIVE 8GB
45	07	UNID.	PEN DRIVE DE 16 GB
46	02	UNID.	TAPETE (PAD) PARA MOUSE.
47	20	UNID.	<b>DISCO RÍGIDO</b> - HD 500GB 3,5", 7.200 RPM,SATA 3.0GBS/S
48	02	UNID.	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0</b>
49	02	UNID.	<b>HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB</b>
50	20	UNID.	<b>MOUSE PRETO</b> ÓPTICO USB 800DPI DE SENSIBILIDADE C/ 2 BOTÕES E SCROLL
			<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS</b>
			<b>LOTE Nº 012</b>
51	17	UNID.	ROLO PRESSOR DA UNIDADE FUSÃO DA MULTIFUNCIONAL BROTHER L5652DN
52	02	UNID.	CILINDRO FOTOCONDUTOR P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 7065DN
53	02	UNID.	CILINDRO FOTOCONDUTOR P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112 DN
54	20	UNID.	CILINDRO FOTOCONDUTOR P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 8157 DN
55	17	UNID.	CILINDRO FOTOCONDUTOR P/IMPRESSORA BROTHER DCP – L5652 DN
			<b>LOTE Nº 013</b>
56	02	UNID.	PELÍCULA DA UNIDADE DE FUSÃO P/ IMPRESSORA BROTHER DCP – 7065DN
57	02	UNID.	PELÍCULA DA UNIDADE DE FUSÃO P/ IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112 DN
58	05	UNID.	PELÍCULA DA UNIDADE DE FUSÃO P/ IMPRESSORA BROTHER DCP – 8157 DN
59	17	UNID.	PELÍCULA DA UNIDADE DE FUSÃO P/ IMPRESSORA BROTHER DCP – L5652 DN
			<b>LOTE Nº 014</b>
60	01	UNID.	UNIDADE FUSORA P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 7065DN - ORIGINAL
61	02	UNID.	UNIDADE FUSORA P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 8112 DN - ORIGINAL
62	11	UNID.	UNIDADE FUSORA P/IMPRESSORA BROTHER DCP – 8157 DN - ORIGINAL
63	08	UNID.	UNIDADE FUSORA P/IMPRESSORA BROTHER DCP – L5652 DN - ORIGINAL
			<b>LOTE Nº 015</b>
64	04	FR	SUPER GRAXA ADITIVADA K30, FR C/50 GR
			<b>MATERIAIS DE EXPEDIENTE</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE</b>
			<b>LOTE Nº 016</b>
65	26	UNID.	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL C/40 ML Nº 03
66	04	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL CX. 50 UNIDADES.
67	51	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7 MM (PONTA FINA), ESFERA TUNGSTÊNIO,NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO CX. C/ 50 UNID. ENTREGAR COM PRAZO DE VALIDADEDE NO MINIMO 12 MESES.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

68	38	FR.	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA FR. 18ML
69	77	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX45M
70	137	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M
			<b>LOTE Nº 017</b>
71	20	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0 CX. C/ 100 UNID
72	20	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0 CX. C/ 50 UNID
73	20	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0 CX. C/ 50 UNID
74	20	CX	CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0 CX. C/ 50 UNID
75	32	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 GALVANIZADO CX C/500G
76	07	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0 GALVANIZADO CX C/500G
77	08	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 GALVANIZADO CX C/500G
			<b>LOTE Nº 018</b>
78	440	UNID.	ENVELOPE TIPO SACO OURO 229MMX324MM
79	1.060	UNID.	ENVELOPE, TIPO SACO OURO DE 240 X 340 MM
80	60	UNID.	ENVELOPE, TIPO SACO OURO DE 310 X 410 MM
81	130	UNID.	ESTILETE LARGO, 18 MM COM SISTEMA DE TRAVA E CORPO PLÁSTICO RESISTENTE,
82	100	UNID.	EXTRATOR DE GRAMPO GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA
83	54	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, GALVANIZADO, CX. 5.000 UNIDADES
84	15	CX	GRAMPO P/ GRAMPEADOR P/ MADEIRA 106/6 CX. COM 3.500 UNIDADES.
			<b>LOTE Nº 019</b>
85	13	PCTE	LIGA ELÁSTICA PCTE C/ 01 KG Nº 18
86	23	UNID.	LIVRO DE PROTOCOLO154MMX216MM C/ 104 FOLHAS
87	120	UNID.	PINCEL MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA FLUORESCENTE (VERDE, ROSA, LARANJA E AMARELO)
88	22	FR.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO FR. 40ML AZUL/PRETO
			<b>LOTE Nº 020</b>
89	08	ROLO	PAPEL TERMOSENSÍVEL P/ RELÓGIO DE PONTO SECULLUM 4 TAM. 55mm X 300m
			<b>LOTE Nº 021</b>
90	07	UNID.	GRAMPEADOR METAL 26/6 PARA 50 FOLHAS
91	05	UNID.	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL.
92	15	UNID.	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUIROS 1000X1000. CAP. 20 FOLHAS
93	15	UNID.	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUIROS 1000X1000. CAP.50 FOLHAS
94	15	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA 26/6, DE METAL, P/ 20 FOLHAS, COM 20CM
95	20	UNID.	GRAMPEADOR DE MESA 207 - 26/6, DE METAL, P/ 12 FOLHAS, COM 20CM.
			<b>LOTE Nº 022</b>
96	2.020	RESMA	PAPEL A4 210X297 MM, 75 G, RESMA C/ 500 FOLHAS
			<b>LOTE Nº 023</b>



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

97	05	CX.	ALFINETE COMUM COM CABEÇA, CX. 40 UNIDADES
98	100	UNID.	GRAMPO PREDEDOR DE PAPEL DE 32MM
99	100	PCTE	BOTÕES MAGNÉTICOS ÍMÃS PARA PAINEL MURAL RECADOS COM 2 CM DE DIÂMETRO PCTE C/6 UNID
100	10	CX	TACHINHAS COLORIDAS PARA PRENDER MAPA, PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES
101	100	UNID.	PORTA CRACHÁ VERTICAL COM CLIPS REMOVÍVEL TAMANHO 70 MM X 100 MM
102	03	KG	CORDA DE POLIPROPILENO COR AZUL OU VERDE 2 MM (FIO MUCHINGUINHA)
			<b>LOTE Nº 024</b>
103	400	UNID.	PASTA DE A a Z LOMBO ESTREITO C/ VISOR
104	530	UNID.	PASTA DE A a Z LOMBO LARGO C/ VISOR
105	1.000	UNID.	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO
106	100	UNID.	PASTA DUAS ABAS SEM ELÁSTICO
107	2.000	UNID.	PASTA EM CARTOLINA COM ABA DE ELÁSTICO
108	100	UNID.	PASTA SUSPensa MARMORIZADA
109	100	UNID.	PASTA SANFONADA NUMERADA DE A a Z
			<b>LOTE Nº 025</b>
110	224	UNID.	PASTA PLÁSTICA EM L PP, A4 INCOLOR
111	50	UNID.	PASTA PLÁSTICA EM L PP, OFÍCIO
112	700	UNID.	PASTA EM CARTOLINA, GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COR AMARELA, VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO.
113	64	UNID.	PASTA CLASSIFICADORA PLÁSTICA C/ GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (VERDE E VERMELHA)
114	200	UNID.	PASTA C/ ELASTICO REFORÇADA COM ILHOIS, 335 X 240 MM.
115	500	UNID.	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA DOCUMENTOS NO TAMANHO OFÍCIO.
116	100	UNID.	PASTA ABA COM ELÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA DOCUMENTOS, DIMENSÕES: 335 MM X 245 MM X 55 MM(LOMBO DE 5,5 CM)
117	200	UNID.	PASTA POLIONDA COM 2CM DE EXPESSURA
			<b>LOTE Nº 026</b>
118	19	UNID.	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO PILHA AA E COM BATERIA SOLAR TAMANHO APROXIM. 15 X 12 CM
119	30	UNID.	PRANCHETA ACRÍLICO, A4 C/ PREDEDOR DE PLASTICO
120	300	UNID.	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO PP CORRUGADO 360MMX245MMX133MM (AZUL, VERDE E AMARELA)
121	15	UNID.	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA/ORGANIZADORA DE PAPEL, TRIPLA ARTICULAVEL EM ACRÍLICO FUMÊ
			<b>LOTE Nº 027</b>
122	58	FR	COLA BRANCA FRASCO C/ 90 G.
123	55	FR	COLA P/ ISOPOR FRASCO C/ 90 G.
124	20	FR	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO C/ 20 G
125	50	PCTE	PAPEL COUCHÊ, A4, NO FORMATO 210X297MM, COM GRAMATURA 180G/M2, NA COR BRANCA, PACOTE COM 50 FOLHAS.
126	15	UNID.	LIVRO DE REGISTRO DE ATA COM INDICE 200 FOLHAS



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

127	45	UNID.	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS
			<b>LOTE Nº 028</b>
128	10	UNID.	PISTOLA P/ COLA QUENTE 40W
129	15	UNID.	PISTOLA P/ COLA QUENTE TAMANHO 10W
130	300	UNID.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA
131	150	UNID.	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA
			<b>LOTE Nº 029</b>
132	50	UNID.	APONTADOR SIMPLES EMBORRACHADO PARA LAPIS Nº 02
133	100	UNID.	BORRACHA BICOLOR. ENTREGAR COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES.
134	500	UNID.	ENVELOPE P/ CONVITE PEQUENO NA COR VERDE, MEDINDO 15X21CM
135	1.000	UNID.	LÁPIS PRETO Nº 2 NACIONAL SEM BORRACHA
136	100	UNID.	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CENTÍMETROS
137	20	UNID.	TESOURA NACIONAL COSTUREIRA INOX 7 POLEGADAS
			<b>LOTE Nº 030</b>
138	106	UNID.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO) AZUL ( 50 UNID), PRETO ( 30 UNID) E VERMELHO ( 20 UNID)
139	40	UNID.	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE AZUL, PRETO E VERMELHO COM 20 ML
140	10	UNID.	REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO TRODAT 4911
141	30	UNID.	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 28 ML ORIGINAL
			<b>MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO</b>
			<b>LOTE Nº 031</b>
142	30	UNID.	PILHA ALCALINA AAA
143	30	UNID.	PILHA ALCALINA AA
144	30	UNID.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE BOCAL127 VOLTS 25WATTS COR BRANCA FRIA
145	30	UNID.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE BOCAL127 VOLTS 40WATTS COR BRANCA FRIA
146	07	UNID.	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS PADRÃO NOVO DE 3 PINOS, CABO 5M 10A 250V.
147	50	UNID.	BATERIA TIPO BOTÃO CR2032
			<b>MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>
			<b>LOTE Nº 032</b>
148	15	UNID.	FECHADURA DE EMBUTIR P/ PORTA, CROMADA,COM MAÇANETA TIPO OVAL
			<b>MATERIAIS DE COPA E COZINHA</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA</b>
			<b>LOTE Nº 033</b>
149	150	PCTE	COPO DESCARTÁVEL180ML, PACOTE COM 100 UNID.
150	50	PCTE	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

151	300	PCTE	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 15 CM, PACOTE COM 10 UNID.
152	15	UNID.	GARRAFA TÉRMICA DE 12 LITROS QUENTE E FRIO, DE BOCA LARGA COM ALÇA E TORNEIRA
			<b>MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.51 – MATERIAL DIDÁTICO E TÉCNICO</b>
			<b>LOTE Nº 034</b>
153	20	UNID.	PLACA DE ISOPOR TÉRMICO ANTICHAMA 100X50CM20MM
154	30	UNID.	PLACA DE ISOPOR TÉRMICO ANTICHAMA 100X50CM10MM
155	50	UNID.	CHAPA DE EVA COM GLITER 40CM X 60CM NAS CORES VERDE BANDEIRA, AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, ROSA PINK, DOURADO E PRATEADOS
156	100	UNID.	CHAPA DE EVA ESTAMPADA 40CM X 60CM 2 MM ESTAMPAS E CORES VARIADAS.
157	150	UNID.	CHAPA DE EVA NAS CORES: VERDE, AZUL, PRETO, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, ROSA, LARANJA, LILAS E BEJE (40CM X 60CM 2 MM).
			<b>EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>
			<b>LOTE Nº 035</b>
158	20	UNID.	<b>TECLADO PRETO</b> USB PADRÃO ABNT 2 PORTUGUÊS MULTIMÍDIA, TECLADO NUMÉRICO C/ PONTO
159	02	UNID.	<b>SCANNER MESA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO</b> COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE 600 DPI
			<b>EQUIPAMENTO PARA AUDIO, VIDEO E FOTO</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO</b>
			<b>LOTE Nº 036</b>
160	01	UNID.	<b>PROJETOR PORTÁTIL (DATA SHOW)</b> MÍNIMO 3.200 LÚMENS, BIVOLT, COM ENTRADASHDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB.
			<b>LOTE Nº 037</b>
161	01	UNID.	<b>MICROFONE SEM FIO</b> DUPLO UHF, COM MALETA, ALCANCE DE ATÉ 50 M, ALIMENTAÇÃO A PILHA AA.
162	01	KIT	<b>CAIXA DE SOM</b> ATIVA + PASSIVA + SUPORTE TRIPÉ, TOTAL MÍNIMO 300 W RMS
163	30	UNID.	<b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO</b> TIPO ATX PARA COMPUTADOR 200 W REAIS
164	01	UNID.	<b>MESA DE SOM</b> COM MÍNIMO 8 CANAIS, SAÍDA ESTÉREO MASTER L E R, 1 CANAL PARA EFEITOS EXTERNOS COM RETORNO EM ESTÉREO, ENTRADA USB-IN, 1 CANAL PARA FONE DE OUVIDO ESTÉREO, CONECTOR DE SAÍDA PARA GRAVAÇÃO, LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA (+4DB E CLIP) NOS CANAIS LEFT E RIGHT DO ESTÉREO MASTER;
			<b>EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>
			<b>LOTE Nº 038</b>
165	06	UNID.	<b>NOTEBOOK</b> PROCESSADOR QUAD CORE, TELA DE 14”, 4GB DE MEMÓRIA, HD 500GB, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

LOTE Nº 039			
166	12	UNID.	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b> COM MONITOR DE 19", TECLADO, MOUSE, PROCESSADOR QUADCORE I3 DE ULTIMA GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA DE 4 GB, HD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 GB E PLACA DE VIDEO INTEGRADA.
LOTE Nº 040			
167	03	UNID.	<b>COMPUTADOR COMPLETO</b> COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: PROCESSADOR INTEL CORE I7 7700 (7ª GERAÇÃO) MEMÓRIA RAM 16 GB HD 1 TB SSD DE 8 GB PLACA DE VIDEO INTEGRADA TELA 22" SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 MOUSE E TECLADO
LOTE Nº 041			
168	02	UNID.	<b>MICROCOMPUTADOR</b> COM PROCESSADOR INTEL CORE I7 6700LGA 1151 4.0 GHZ 6º, PLACA MÃE LGA 1151 DDR4 S/V/R ASUS H110CS/BR, MEMÓRIA DDR4 8GB/2133MHZ, GRAVADORA DVD SATA ASUS PRETO, FONTE ATX 600W REAL XPREDATOR 80PB, HD SSD 120GB, HD SATA III DESKTOP 1TB, PL VÍDEO PCI EXP 1GB DDR3 EVGA, GABINETE ATX 2 BAIAS S/ FONTE USB 3.0, COM MONITOR, TELA DE 19,5", PAINEL LED LCD, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768
LOTE Nº 042			
169	02	UNID.	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> TANQUE DE TINTA COLORIDA (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO), USB2.0, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES, BANDEJA DE ENTRADA 100 FOLHAS DE PAPEL A4, RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760 X 1440 DPI, SCANNER RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1200 X 2400 DPI, SISTEMA WIRELESS.
LOTE Nº 043			
170	05	UNID.	<b>IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA</b> , VELOCIDADE MÁX. IMPRESSÃO P&B ATÉ 19 PPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA 600 DPI, BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS A4, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DE 10 MIL PAGINAS/MÊS, TENSÃO/VOLTAGEM 110W.
171	02	UNID.	<b>MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA</b> COM CAPACIDADE DE 50 MIL PAG/MÊS, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA. COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 40 PAGINAS POR MINUTO, SISTEMA WIRELESS.
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS			
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS			
LOTE Nº 044			
172	04	UNID.	<b>NOBREAK</b> 1.200VA/110 VOLTS
173	15	UNID.	<b>NOBREAK</b> 110/220V 700VA
174	02	UNID.	<b>NOBREAK</b> NET 4+ - USM 1400BI – BIVOLT AUTOMATIC, TENSÃO/ENTRADA: 115/127/220V, POTÊNCIA: 1400 VA, 08 SAÍDAS: 115V, FREQUÊNCIA: 60HZ.
MOBILIÁRIO EM GERAL			
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL			
LOTE Nº 045			
175	15	UNID.	<b>ARQUIVO DE AÇO C/ 04 GAVETAS</b> , CHAPA 26, CINZA, MEDINDO 1,33(ALT.) X 0,70(LARG.) X 0,46(PROF.) M



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

176	04	UNID.	ARMÁRIO DE AÇO COM 04 PRATELEIRAS, CINZA, MEDINDO 1.988 MM (ALT.) X 900 MM (LARG.) X 400 MM (PROF.)
177	04	UNID.	ESTANTE EM AÇO C/ 05 PRATELEIRAS, CINZA, MEDINDO 1,75(ALT.) X 0,87(LARG.) X 0,36(PROF.) M
			<b>LOTE Nº 046</b>
178	01	UNID.	ARMÁRIO DE COZINHA, FABRICADO EM MDP, POSSUI 8 PORTAS SENDO QUE 2 SÃO COM VIDRO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS, E ACABAMENTO EM PINTURA ULTRAVIOLETA BRILHO, MEDINDO: 1,72 (ALT.) X 1,06 (LARG.) X 0,31(PROF.) M
179	70	UNID.	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO, TIPO POLTRONA EM PROLIPROPILENO NA COR BRANCA, COM SUPORTE PARA 150KG.
			<b>MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS</b>
			<b>LOTE Nº 047</b>
180	03	UNID.	VENTILADOR DE COLUNA, MEGA TURBO 30 SIX COM 3 VELOCIDADES – PRETO
			<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS</b>
			<b>SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.32 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS</b>
			<b>LOTE Nº 048</b>
181	02	UNID.	GUILHOTINA FACÃO A4 30CM CORTA ATÉ 12 FOLHAS

**Embalagem:** os produtos ofertados deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

**Requisitos Gerais:**

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais ofertados.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**ANEXO II**

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento**

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº ....., em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ----- de ----- de 2019

\_\_\_\_\_  
**Responsável Contábil da empresa**

**OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das condições do item 5.2.1.2 do edital do Pregão nº \_\_\_\_\_/2019.

(Cidade) ----- de ----- de 2019.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante

ANEXO – V

Modelo- padrão de proposta comercial  
(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer a \_\_\_\_\_, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.**

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PROCEDÊN CIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
					VALOR DO ITEM		
					VALOR DO LOTE		
					VALOR TOTAL DA PROPOSTA		

A embalagem, apresentação do produto ofertado são:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**ANEXO VI**

**ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

- liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
- liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
- solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **(Nome e CNPJ da empresa favorecida)**\_\_\_\_, estabelecida na **(endereço completo da empresa favorecida)**\_\_\_\_, **fornece(u)/executa(ou)**\_\_\_\_\_ para esta empresa **(nome e CNPJ da empresa emitente)**\_\_\_\_, situada na **(endereço da empresa emitente do atestado)**\_\_\_\_, o(s) material(ais), abaixo especificados :

Atestamos, ainda, que os **(fornecimentos/materiais estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura da declarante.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA., que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, através do \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão)**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº **(inserir o número)** e do CPF/MF sob nº **(inserir o número)**, e a (o) **(inserir nome da empresa)**, com sede **(inserir endereço completo)**, CNPJ nº **(inserir o número)**, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato por **(inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio)**, tendo em vista a homologação do resultado da **(inserir modalidade da licitação)** nº **(inserir o número da licitação)** / **(inserir o ano)** - **(inserir sigla do licitador)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS, EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA..**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** - Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, **deverão ser entregues no Município de Monte Alegre no almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizada:** na Praça Tiradentes, nº 100 de acordo com a emissão da Autorização de Compras, **contados da assinatura do contrato.**

**3.2.** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

**3.2.1.** O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

**3.2.2.** O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PROCEDÊN CIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
						VALOR DO ITEM	
						VALOR DO LOTE	
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA	

4.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, Autorização de Compras, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, certidões do FGTS, Municipal, Fazenda Esdotal e Certidão N. de Débitos Trabalhistas.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará até 30 de setembro de 2020 contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2401 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TERRAS PATRIMONIAIS  
FUNCIONAL: 15.122.0006.2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 3401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
FUNCIONAL: 12.122.0024.2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL

**FUNCIONAL: 13.392.0003.2130 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA**  
**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**FUNCIONAL: 04.122.0002-2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**  
**FUNCIONAL: 18.122.0023.2102 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.21 – MATERIAL DE COPA E COZINHA  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.25 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.26 – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRONICO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.51 – MATERIAL DIDATICO E TÉCNICO

**CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.32 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.33 – EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS  
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

7.1. Reputa-se direito:

**I - DA CONTRATANTE:**

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços do objeto pela empresa fornecedora;

**b.1 - A fiscalização dos contratos ficara a cargo do fiscal de contratos de cada Secretaria nomeados conforme portarias abaixo discriminadas; ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93;**

**- Secretaria Municipal de Educação, nomeado pela Portaria nº 285/2018, Sra Raimunda Regiane Caires Borges;**

**- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, nomeado pela Portaria nº 314/2018, Sr. Alirio da Silva Oliveira;**

**- Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nomeado pela Portaria nº 537/2018, Sra. Susana Maria Ramalho do Nascimento;**

**- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca e Turismo, nomeado pela Portaria nº 316/2018, Sr. Ademir Brasil da Mota.**

**b.1.1 - Cabe ao Fiscal do contrato:**

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega, objeto deste pregão;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL**

- b) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos bens licitados;
- c) Verificar se os bens licitados (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- d) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega do bem licitado;

7.2. Reputa-se obrigação:

**I - DA CONTRATANTE:**

- c) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- f) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

**II - DA CONTRATADA:**

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao **FGTS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista**, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

**8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:

**8.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** advertência;

**9.2.2.** multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE  
PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

-----  
**CONTRATANTE**

-----  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_